

PORTARIA N.º 1571, de 27 de setembro de 2016.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida pela Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, e de acordo com o disposto no art. 8º e parágrafo único do Decreto nº 15.144 de 21 de maio de 2014 e Instrução Normativa nº 14 de 14 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - VALIDAR E PUBLICAR lista definitiva de Progressão, com efeito financeiros a 1º de julho de 2016, de acordo com o artigo 9º do Decreto 15.143/2014, dos servidores da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, lotados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, que cumpriram os requisitos da progressão.

Nome do Servidor	Matrícula	Referência atual	Referência após progressão
ADRIANO CAMILO MAGALHÃES	745369187	S	E E
ALEXSANDRO DE SOUSA MÉLO	724920318	E	EE
CLÁUDIA CAVALCANTE FONSÊCA SANTOS	723088503	E	M
CLEONICE SANTANA DIAS	725288531	S	EE
DANIELA AZEVEDO MANGABEIRA	724928714	EE	M
ELMA KARINE COSTA CARDOSO	725304599	S	E
FLÁVIO SANTOS NOVAES	723065741	M	D
GILSILEIDE CRISTINA BARROS LIMA	724460114	E	M
ILMA DA SILVA CONFESSOR CÂNDIDO	725658142	S	E
IVANEIDE ALMEIDA BRAGA	725289155	EE	M
KAROLINA RIBEIRO PAES OLIVEIRA BENEVIDES MIRANDA	725288573	E	EE
LUCI SILVA CATARINO	724455868	E	EE
MARIA DALVA ROSA SILVA	720002524	E	EE
MAURÍCIO ROBÉRIO SILVA SOARES	723091035	M	D
PAULA LACERDA PIO FLORES	725537485	S	E
ULLA CARLA SANTOS	725528931	S	E

Art. 2º - PUBLICAR lista definitiva contendo o número de matrícula com as respectivas justificativas dos servidores da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, lotados na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, que não cumpriram os requisitos da progressão.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
725710473	O servidor não atendeu ao disposto no § 1º do Art. 3º do Capítulo II do Decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014.
725714582	O servidor não atendeu ao disposto no § 1º do Art. 3º do Capítulo II do Decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014.
724455892	O servidor não apresentou comprovação da titulação pleiteada.

Art. 3º - As listas dispostas nesta portaria poderão ser modificadas em razão do disposto nos arts. 27 a 30 do Decreto 13.341, de 07 de outubro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 2º.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR